

Lei 28/73.

Orçamento do Executivo.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional - FUNDEPAR - e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a formar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - para a construção de uma unidade escolar com quatro (4) salas de aula e demais dependências localizada na Vila São Judas Tadeu nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

Artigo 3º - O convênio que o município celebrou com a Fundação estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei e seus equipamentos, serão de responsabilidade do município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná aos 05 dias do mês de dezembro de 1973.

~~João da Silva Reis~~
João da Silva Reis
Prefeito Municipal.